

# Protocolo de Cartagena - MOP7 Negociações sobre Biotecnologia em 2014 Câmara Setorial de Insumos Agropecuários

## Barreiras à biotecnologia e a agricultura brasileira

São Paulo, 17 de março de 2014.

**Cartagena  
Protocol on  
Biosafety**



# Protocolo de Cartagena – MOP7 Negociações 2014

1. **Manuseio, transporte, carregamento e identificação de Organismos Vivos Modificados - OVMs (Artigo 18);**
2. Protocolo Suplementar de Nagoya e Kuala Lumpur (Responsabilidade e Compensação);
3. Análise e manejo de risco;
4. **Considerações sócio-econômicas;**
5. Movimento não intencional de OVMs e medidas de emergência;
6. Uso contido de OVMs (pesquisa).



# Cenário de Decisões Estritas (meta de muitos países no Protocolo)

- Identificação: CONTÊM OVMs;
- Métodos e orientações sobre detecção e identificação de OVMs não autorizados (movimento não intencional, o que tem relação com *Low Level Presence*);
- Medidas de emergência em caso de detecção de OVMs não autorizados;
- Informações detalhadas sobre OVMs aprovados comercialmente e para pesquisa, incluindo pesquisa de campo;
- Guia com orientações sobre análise de risco para fundamentar decisões dos países;
- Seguros voluntários para o comércio de OVMs como forma de compensar possíveis danos à biodiversidade;
- Guia com orientações sobre considerações sócio econômicas que devem ser consideradas pelos países ao decidir sobre a importação de OVMs;



# Identificação de OVMs

- MOP 3 (2006) Curitiba: decisão flexível que permite identificar com “CONTÊM OVMs” ou “PODE CONTER OVMs”;
- MOP5 (2010): acordou-se analisar a experiência com a identificação em 2012 e reavaliar a necessidade de alterar a decisão na MOP7 (2014); além disso, considerar a necessidade de um documento específico ao invés da INVOICE;
- MOP6 (2012): pouca experiência e intensa discussão sobre a utilização de códigos de barra com informações detalhadas de cada evento GM;
- Partes poderão submeter experiências sobre a identificação até abril de 2014;
- **MOP7: pressão por alterar a decisão de PODE CONTER para CONTÊM OVMs;**
- Confusão explícita entre IDENTIFICAÇÃO no contexto do Protocolo vs ROTULAGEM;
- O Brasil será bastante pressionado para aceitar uma decisão mais rígida;
- Defensores do PODE CONTER: **Brasil**, Paraguai, México;



# Whitepaper sobre impactos da Identificação com CONTÊM OVMs

1. Quais os impactos que a identificação com a expressão “CONTÊM OVMs” causaria para as exportações de soja e milho do Brasil?
2. Estudo considerará custos de identificação ao longo da cadeia, com foco nos portos, com dados atualizados de testes PCR Real Time;
3. Estimativa de perdas com amostragem, custos de *demurrage*, questões logísticas;
4. Cenários com base nas exportações de 2013 e nas previsões 2014 e 2020 a fim de ilustrar o quanto uma decisão estrita poderá custar ao Brasil;
5. Apresentar argumentos que mostram por quê a identificação com PODE CONTER OVMs é suficiente para atingir os objetivos do Protocolo;
6. Apresentar o estudo a negociadores que irão para a MOP7: foco Casa Civil, MAPA, MCTI, MDIC;
7. Preparar carta aos Ministérios e aos negociadores com o estudo, e argumentos que justificam manter a identificação com PODE CONTER OVMs;
8. Disseminar o tema na mídia e escrever artigos de opinião sobre custos de identificar, desmistificando a confusão explícita com rotulagem.



# Considerações Sócio Econômicas

- Essa agenda visa discutir o que são e quais devem ser as considerações sócio econômicas que os países devem levar em conta ao decidir sobre a importação de um OVM, incluindo impactos para populações indígenas e comunidades locais;
- Grupo *ad hoc* terá duas reuniões presenciais em 2014: Brasil indicou membro (MRE) mas não está participando das discussões;
- O grupo irá propor recomendações para as Partes adotarem uma decisão na MOP7: o objetivo é aprovar mandato para que o grupo crie orientações que guiem as Partes no tocante a considerações socioeconômicas a serem levadas em conta na importação;
- Apesar do foco em impactos à biodiversidade, as questões sócioeconômicas podem envolver inúmeros assuntos: propriedade da terra, questões fundiárias, culturais e religiosas, impactos econômicos da adoção de OGMs, propriedade intelectual etc;



# Considerações Sócio Econômicas

- Acompanhar discussões do grupo *ad hoc* ao longo de 2014;
- Resumir para os negociadores brasileiros quais os pontos que embasam as discussões;
- Evitar que recomendem às Partes a criação de orientações sobre considerações que os países devem levar em conta ao decidir sobre a importação de um OVM;
- Preparar documento pré-MOP7 explicando os pontos sensíveis dessa agenda para os negociadores brasileiros, considerando como base os seguintes argumentos:
- O Artigo 26 do Protocolo trata de considerações sócio econômicas oriundas de impactos dos OVMs à biodiversidade;
  - As Partes podem levar em conta: voluntário e ligado a soberania de cada país;
  - Cada país pode cobrar exigências ligadas as questões sócio econômicas em seus processos regulatórios, envolvendo análise de risco, mas não uma determinação do Protocolo;
  - Essas considerações devem respeitar outras obrigações internacionais (regras da OMC);





**Rodrigo C A Lima**  
**e.mail. [rodrigo@agroicone.com.br](mailto:rodrigo@agroicone.com.br)**  
**Telefone: (11) 30250500 e 956397348**

2013 02 06